

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08670.004842/2025-16

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A Polícia Rodoviária Federal (PRF) é uma instituição policial ostensiva, subordinada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, cuja principal função é a fiscalização e coordenação do sistema rodoviário federal, tendo como atribuição a prevenção e repressão de crimes, como também de condutas perigosas para a vida e o patrimônio da União.
- 2.2. As competências da PRF são definidas pela Constituição Federal no artigo 144, pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), pelo Decreto nº 1.655, de 3 de outubro de 1995 e pelo seu regimento interno.
- 2.3. Para bem cumprir sua missão institucional, a PRF tem sob sua responsabilidade para segurança viária e a prevenção e repressão qualificada ao crime mais de 75 mil quilômetros de rodovias e estradas federais em todos os estados brasileiros e nas áreas de interesse da União.
- 2.4. Para suprir a necessidade de infraestrutura, cabe à Administração a contratação de serviços especializados. Tendo em vista que a demanda por melhorias, reformas, ampliações e construções nas edificações da PRF é elevada — principalmente em função da demanda reprimida e das limitações orçamentárias —, o planejamento de longo prazo pode ser comprometido.
- 2.5. A Administração Pública Federal tem a responsabilidade de prover condições mínimas de infraestrutura, segurança orgânica, acessibilidade e instalações adequadas aos servidores e ao público em geral, em conformidade com o Decreto 9.507/2018.
- 2.6. A Unidade Operacional de São Sebastião funciona atualmente em uma edificação reformada em 2009, localizada na BR-101, km 205, no município de São Sebastião/AL. Situada em um trecho de pista simples, a unidade ocupa um ponto estratégico para a PRF de Alagoas, visto que se trata da porta de entrada de veículos oriundos do Sudeste do país.
- 2.7. Além disso, a BR-101 apresenta o maior volume de tráfego de veículos no estado de Alagoas. Devido ao avanço das obras de duplicação da rodovia, essa unidade será realocada e reconstruída no km 208, em parceria com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado entre as instituições.
- 2.8. A PRF já dispõe de projeto executivo, contratado via processo nº 08670.004255/2024-46 e entregue no corrente mês pela empresa Visão Engenharia Ltda. Como a Administração Pública, e especificamente a Polícia Rodoviária Federal, não executa diretamente a construção de suas edificações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da realocação da Unidade Operacional de São Sebastião/AL.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos quais deverão constar os nomes dos profissionais que responderão como responsáveis técnicos pelos serviços, conforme disciplina a Resolução nº 425/98 do CONFEA (art. 4º, parágrafo único) ou a Resolução nº 17/2012 do CAU/BR (art. 1º).

4.2. Os interessados deverão manter credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Devem, ainda, apresentar certidões relativas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do CNJ), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

4.3. Os interessados deverão possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

4.4. Os interessados deverão estar inscritos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

4.5. A empresa contratada será responsável por dirimir dúvidas mesmo após a vigência do contrato, respondendo pela qualidade do projeto nos termos do Código Civil Brasileiro.

4.6. Deve-se adotar na execução dos serviços, no que couber, o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (atual Ministério da Gestão e da Inovação).

4.7. A CONTRATADA deverá observar e implementar os requisitos de segurança de acordo com as normas e especificações do Termo de Referência; as normas da ABNT (em especial as NBRs); as disposições legais da União e do Governo local; as normas do Corpo de Bombeiros Militar; as recomendações dos fabricantes e, na ausência de normatização nacional, as normas internacionais aplicáveis.

4.8. A contratação deverá seguir os princípios fundamentais das licitações e os abaixo:

- a) **Eficiência:** a contratada deverá ser eficiente e eficaz na resolução do chamado através da ordem de serviço pela contratante;
- b) **Sustentabilidade:** a contratada deverá atentar para os critérios de sustentabilidade, especificamente em atendimento às determinações da IN nº 01 SLT/MP de 2010;
- c) **Economicidade:** busca pela solução de menor impacto financeiro, sem prejuízo à qualidade;
- d) **Especificações técnicas de materiais e serviços:** todos os materiais e serviços devem seguir as normas da ABNT, com atenção especial às NBRs de concreto, estrutura metálica, instalações elétricas e hidrossanitárias.

4.9. Este item do presente estudo foi elaborado de acordo com os preceitos do Art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021, IN nº 05 /MPOG/2017 e Art. 9º, I da IN nº 58/2022:

4.10. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.11. Requisitos normativos que disciplinam a contratação:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.12. Da natureza dos serviços:

4.13.1. O objeto possui natureza de "obra comum" (Art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021), sem dedicação de mão de obra exclusiva e com fornecimento integral de materiais e acessórios.

Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

4.13. Requisitos para a contratação

4.13.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação jurídica e qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13.2. Os profissionais indicados na fase de habilitação deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que comprovada a qualificação técnica exigida e aprovada pela Equipe de Fiscalização do contrato.

4.13.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.13.4. Para a presente contratação será elaborado Termo de Referência e serão disponibilizados projetos de engenharia com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.13.5. Os serviços serão realizados no local da obra (*in loco*), exceto projetos e licenciamentos.

4.13.6. A empresa contratada é responsável pelos custos de transporte de pessoal, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

4.13.7. A execução de obra tem um período predeterminado para a sua conclusão, ou seja, não contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão que deva ser executada de forma contínua e por período de longa duração.

4.13.8. A Contratada se obriga a ceder todos os direitos patrimoniais objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente à concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, inclusive, responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU, quando couber.

4.13.9. Não é característico da contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

4.14. A contratação desse objeto não se enquadra nas hipóteses previstas no Art. 3º do Capítulo II do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, estando, portanto, apto a ser executado de maneira indireta pela Administração, mediante contratação.

4.14.1. O objeto será contratado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.14.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.14.3. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses para execução da obra, contados a partir da emissão a Ordem de Início de Serviço.

4.14.4. O prazo de vigência, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, incluído o prazo de execução citado no subitem anterior.

4.14.5. A prestação do serviço deve contemplar o gerenciamento de projeto, com próprio fornecedor designando profissional para coordenação de obra e de conformidade de projetos.

4.14.6. O objeto pretendido é uma compilação de módulos que juntos formam uma unidade de atendimento operacional da PRF, sendo, portanto, necessário que a construção de módulos e a implantação de subsistemas, como elétrico, hidráulico, sanitário, de proteção de descarga e de comunicação, sejam desenvolvidos em consonância, o que requer acompanhamento diuturno.

4.14.7. O profissional designado para a tarefa deve comprovar experiência na área de gerenciamento de projetos ou obras, com atualização em campo com gerenciamento ou fiscalização.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise de alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo da solução a contratar, conforme disposto no Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

5.2. De acordo com o PAIC - Pesquisa Anual da Indústria da Construção, desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022 havia mais de 174 mil empresas de engenharia ativas no Brasil.

5.3. O Balanço da Construção Civil em 2023, conforme dados anuais apresentados pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), indicou que setor apresentou desempenho positivo, com crescimento de 4,5% no primeiro semestre do ano, acima do crescimento do PIB do país de 2,8%, sendo o terceiro ano consecutivo de crescimento do setor, que já havia crescido 10% em 2021 e 6,9% em 2022.

5.4. Restringindo-se somente a contratações na própria PRF, diversos fornecedores do ramo têm atuado em construções e reformas de obras de engenharia e demonstrado interesse nas licitações, dentre as quais podemos listar:

Fornecedor 01: Construtora Mercure LTDA.

Telefone: (92) 3633-3021 - licitacao@construtoramercure.com.br; aleixowake@hotmail.com

Fornecedor 02: Arruda Engenharia

Telefone: (62) 3541-6925 - arrudaeng@terra.com.br

Fornecedor 03: A&P Engenharia Ltda.

Telefone: (62) 99995-8097 - aepengenharia01@gmail.com

Fornecedor 04: A MAUES ENGENHARIA LTDA

Telefone: (91) 98101-5091 - contato@mauesengenharia.com

5.5. A idealização de Unidades Operacionais na PRF é objeto de estudo pela PRF há muitos anos. Assim, há o desejo em otimizar as construções, com o melhor layout para as atividades operacionais a serem desenvolvidas, mas também existe a necessidade de as obras serem entregues dentro do prazo e com o mínimo de aditivos possíveis. Para tanto, o departamento vem desenvolvendo

projetos modelos para serem replicados e adaptados na maioria das regionais. Assim, esses projetos já foram implantados e construídos em outras regionais. Com isso, é possível atualizar as planilhas orçamentárias, para minimizar os erros em futuras contratações e também fazer adequações no layout conforme a adequação do uso dessas instalações.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Definições:

6.1.1. Do regime: Para adoção do regime, os passíveis de serem adotados são empreitada por preço global e empreitada por preço unitário, que foram validados pela Equipe de Planejamento da Contratação:

a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, que possui como vantagens o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados. Além disso apresenta menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos do construtor são minimizados); e por fim, a obra pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral. Mas, possui desvantagens como o maior custo da Administração para acompanhamento da obra, também permite o favorecimento do jogo de planilha, necessidade frequente de aditivos, para inclusão de novos serviços ou alteração dos quantitativos dos serviços contratuais, neste tipo de contratação o preço final do contrato é incerto, pois é baseado em estimativa de quantitativos que podem variar durante a execução da obra, também exige que as partes renegociem preços unitários quando ocorrem alterações relevantes dos quantitativos contratados.

b) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que possui como vantagens a simplicidade nas medições (por etapa concluída), tem sempre um menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra, o valor final do contrato é, em princípio, fixo, restringindo os pleitos do construtor e a assinatura de aditivos, dificultando o jogo de planilha, e incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui cada etapa. Também possui desvantagens como o construtor assumindo os riscos associados aos quantitativos de serviços, o valor global da proposta tende a ser superior, se comparado com o regime de preços unitários, têm uma tendência de haver maior percentual de riscos e imprevistos no BDI do construtor e a licitação e contratação exigem projeto básico com elevado grau de detalhamento dos serviços.

6.2. Da modalidade:

6.2.1. A escolha da modalidade “**Concorrência**” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.2. A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei nº 14.133 /2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

6.2.3. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

6.3. Análise de possíveis soluções:

SOLUÇÃO 01: Utilização de imóvel da União disponível na localidade. A principal competência da PRF é o policiamento das rodovias federais, exigindo, portanto que as bases operacionais estejam localizadas nestas vias. A localidade estudada para receber uma unidade operacional, BR 101 , Km 208, em São Sebastião - AL, é região rural do município, não contemplada por construções públicas, mas considerada vital para as atividades de segurança viária e de prevenção a ilícitos criminais. Portanto, não há imóvel da União disponível para utilização como base operacional da PRF.

SOLUÇÃO 02: Construção da Unidade Operacional por meios próprios (execução direta). Realizar obras e serviços de engenharia a partir da Lei nº 14.133/21 se tornou uma das principais necessidades de aperfeiçoamento da Administração Pública brasileira. A Nova Lei trouxe dois regimes de execução de obras públicas: direta e indireta. Na Execução direta a obra é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios. Já na Execução indireta o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos regimes previsto na mesma norma. Conforme já descrito neste documento, a PRF não dispõe em seu corpo funcional de servidores habilitados em engenharia civil ou arquitetura para assumir obra de

engenharia. Neste caso, adotar servidores policiais para uma tarefa que não faz parte das competências do Órgão é colocar o efetivo em desvio de função, uma vez que essas atividades não estão diretamente relacionadas ao cargo para o qual esses profissionais foram contratados. Conforme análise da CGU ¹, a execução direta está em desuso por ser antieconômica e desviar o foco dos órgãos e entidades de suas atividades finalísticas. ¹ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/manuais/obras-e-servicos-de-engenharia-indd.pdf>.

SOLUÇÃO 03: Contratação de outro ente público para obras de engenharia. Uma das formas de execução indireta de obras e serviços de engenharia é através de outro ente público com competência e capacidade para tal atividade. Em análise ampla percebe-se que até os órgãos dotados de profissionais de engenharia e de arquitetura utilizam a execução indireta para suas obras, fato que coloca a proposta em sintonia com a Solução 02, principalmente pela ausência de vantajosidade econômica.

SOLUÇÃO 04: Contratação de empresa especializada para execução indireta da obra de engenharia. A solução adota a total terceirização da obra de engenharia. Em razão desta cessão de tarefas e considerando que a Administração já dispõe de projeto com boa margem de precisão, com quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual, a solução apresenta vantagens sobre as demais opções apresentadas, como precisão na fiscalização contratual e controle total para que o projeto não resulte em dano à Administração. Ainda, em termos técnicos, econômicos e de gestão internos na Contratante, os impactos decorrentes dessa solução trazem menor risco para a Administração, no entanto, exige-se do Fornecedor atenção na formulação de proposta para o orçamento da obra, em especial a taxa de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.

6.3. Conclusão sobre escolha da melhor solução

6.3.1. A execução das obras e dos serviços deve ser programada sempre em sua totalidade, com previsão de seu custo final, levando em conta o prazo total da execução, caracterizando-se a forma de execução indireta, quando a Administração contrata com terceiros a execução das obras e dos serviços, a mais indicada para a necessidade da PRF.

6.3.2. Quanto ao regime, a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** mostrou-se adequada para o objeto, considerando os riscos, as vantagens e desvantagens apresentadas no presente estudo.

6.3.3. Assim, toda análise demonstra que a SOLUÇÃO 4 - Contratação de empresa especializada para execução indireta da obra de engenharia - é a mais viável para a construção da UOP São Sebastião, em AL.

6.4. As exigências de qualificação técnica e econômica serão dispostas no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes. A contratação será realizada com base nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas de custos/orçamentos, projeto executivo de construção e demais documentos, anexos e especificações.

6.5 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, insumos e mão-de-obra, devendo a execução dos serviços obedecer ao estabelecido nas planilhas orçamentárias e projeto arquitetônico, os quantitativos e respectivos códigos dos itens serão discriminados no Projeto Básico.

6.6. A fiel observância destas Especificações Técnicas pela Contratada, assim como das orientações e recomendações emanadas pela Contratante são condições básicas para a aceitação das obras realizadas e a sua Medição e Pagamento. Fazem parte integrante das presentes Especificações Técnicas, quando aplicáveis: Decreto 52.147 de 25/06/1963 que estabelece as normas e métodos de execução para obras e edifícios públicos; Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Especificações e recomendações do CREA, CONFEA, CORPO DE BOMBEIROS, IBAMA/IDEMA, ANEEL e ANA, no que couber a aplicação.

6.7. No caso de divergências entre as Especificações Técnicas e os desenhos de projeto, prevalecerão sempre as Especificações Técnicas, devendo observar as especificações e exigências do Projeto Executivo, incluindo neste o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária.

6.8. Projeto arquitetônico e complementares, incluindo o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária, consubstanciam quantitativamente a contratação pleiteada, sendo que esses documentos são de lavra de Engenheiro e Arquitetos legalmente habilitados nos Conselhos de Engenharia - CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.9. A execução dos serviços, inclui todo o material necessário para a realização dos serviços e adequado funcionamento das edificações:

6.9.1. Serão de responsabilidade da Contratada os licenciamentos e as certidões necessários para a prestação do serviço, incluindo pagamento de taxas e despesas em órgãos públicos, assim como o fornecimento dos materiais consumíveis para a perfeita execução dos serviços.

6.9.2. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação, sendo qualquer treinamento necessário para atualização tecnológica de responsabilidade total da Contratada, inclusive custos.

6.9.3. A contratada deverá executar todo o serviço, desde o cercamento com a implantação do canteiro de obras até a entrega em pleno funcionamento da edificação com as ligações definitivas.

6.9.4. A Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada encontram-se nos anexos ao termo de referência.

6.9.5. Os métodos e execuções estarão mais detalhados no caderno de encargos e especificações técnicas, anexos ao termo de referência.

6.10. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

6.10.1. Considerando a necessidade de padronização dos ativos existentes, o Setor de Tecnologia da Informação da SPRF-AL indicou os seguintes equipamentos e marcas:

6.10.1.1. SWITCH HUAWEI S5735-L24P4XE-A-V2-AC

Justificativa técnica

- **Interoperabilidade e Gerenciamento:** A adoção deste modelo garante a integração nativa com o sistema operacional de rede (VRP) já utilizado pelo órgão. A tecnologia de empilhamento (*iStack*) da Huawei exige modelos compatíveis para criar uma unidade lógica de gestão, o que otimiza o monitoramento e reduz o tempo de resposta em caso de falhas.
- **Eficiência Energética (PoE):** O modelo V2-AC possui gestão avançada de energia, essencial para garantir a alimentação estável de dispositivos como câmeras IP e telefones VOIP, sem riscos de incompatibilidade de protocolos de entrega de energia (IEEE 802.3at/af).
- **Performance:** A presença de portas de *uplink* de 10GbE (SFP+) é requisito técnico indispensável para evitar gargalos no tráfego de dados entre a camada de acesso e o núcleo (core) da rede.

6.10.1.2. FIREWALL FORTIGATE FG 40F

Justificativa técnica

- **Segurança Perimetral e Ecossistema:** O Fortigate FG 40F integra-se ao conceito de *Security Fabric*, permitindo que a segurança da rede seja gerida de forma centralizada. A padronização permite o compartilhamento de inteligência de ameaças e a aplicação uniforme de políticas de firewall, antivírus e IPS em toda a rede.
- **Continuidade e VPN:** Para garantir a comunicação segura (VPN) entre unidades, é imprescindível o uso do mesmo fabricante para evitar incompatibilidades de criptografia e garantir a aceleração por hardware (Processador SoC4) específica da linha Fortinet.
- **Redução de Custos (TCO):** A padronização evita o custo com novos treinamentos para a equipe técnica e permite o uso das subscrições de suporte e serviços de proteção (FortiGuard) já contratados pelo órgão.

6.10.2. A padronização encontra amparo no **Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a indicação de marca ou modelo quando houver necessidade de padronizar o objeto para assegurar a eficiência, a manutenção e a interoperabilidade da infraestrutura existente.

6.10.3. A aquisição de marcas ou modelos distintos comprometeria a integridade da segurança da informação, elevaria os custos de manutenção e dificultaria a gestão técnica da rede. Portanto, a padronização é a medida que melhor atende ao interesse público e à eficiência administrativa.

6.11. REQUISITOS GERAIS DOS SERVIÇOS

6.11.1. A Contratada deverá seguir rigorosamente o termo de referência e seus anexos, os projetos das edificações e possuir pessoal capacitado, treinado e experiente para a execução das edificações.

6.11.2. A Contratada deverá atentar-se as normas de segurança do trabalho, normas da ABNT, prefeitura local e demais normas aplicáveis.

6.11.3. Para sintonia com equipe de fiscalização da Contratante e possível fornecedor contratado para fiscalização de obra, a Contratada deverá disponibilizar o monitoramento e documentação de possíveis eventos imprevisíveis que podem ocorrer, por meio de serviço denominado TIMELAPSE DE OBRA, como forma prevenir erros e até mesmo impedir possíveis furtos e roubos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A demanda prevista é resultado do estudo realizado pelo grupo de trabalho instituído no processo administrativo nº 08670.004842/2025-16, cujo relatório final estabeleceu as necessidades da instituição que ensejaram no levantamento detalhado dos serviços e respectivas quantidades constantes no projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e /ou memorial de especificações de serviços.

7.2. A estimativa das quantidades para serviços de obras de engenharia a serem contratadas está descrita no Anexo I D - Orçamento Sintético, do Termo de Referência, e pode ser acessada por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/1LhpUjXc7AOp_i8lk8pIqWq3KsfjO1dgY.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.500.000,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita observância ao Art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e aos critérios técnicos do Decreto nº 7.983/2013. Utilizou-se como balizador principal o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), adotando-se a mediana de seus custos unitários para a composição do orçamento de referência.:

[Lei nº 14.133/2021]

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento." (grifo nosso)

8.2. O Valor Estimado da Contratação é de **R\$ 6.500.000,00** (seis milhões e quinhentos mil reais).

8.2.1 Em cumprimento ao princípio da economicidade, todos os custos unitários constantes na planilha orçamentária são iguais ou inferiores à mediana do SINAPI para a localidade de execução.

8.2.2. Para os itens não contemplados nos sistemas referenciais oficiais (SINAPI/SICRO), a estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços conforme a ordem de prioridade estabelecida nos incisos II, III e IV do § 2º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujas cotações e memórias de cálculo integram o processo administrativo.

8.3. Do Percentual de BDI: O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado no orçamento de referência foi de 22,88%, valor este que se encontra dentro da faixa admissível estabelecida pelo Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário para obras de Construção de Edifícios.

8.3.1. A composição do BDI seguiu a fórmula padrão recomendada pelo referido Acórdão, considerando as seguintes variáveis:

- Administração Central: 4,00 %;
- Seguro e Garantia: 0,80 %;
- Risco: 1,27 %;
- Despesas Financeiras: 1,23 %;
- Lucro: 7,40 %;
- Tributos (PIS, COFINS, ISS): 6,15 %.

8.3.2. Conforme determina a Súmula nº 253 do TCU, para itens que envolvam o fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e que representem percentual significativo do preço global, foi aplicado um BDI diferenciado de 14,02%, visando à economicidade e ao equilíbrio financeiro da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O Tribunal de Contas da União define justificativas para o parcelamento ou não da solução como a decisão de dividir a solução em parcelas e esta decisão carece de justificativa (Disponível em <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.036.htm>; Acesso em 31 Dez 2025).

9.2. Apesar de a lei prever que o parcelamento da licitação seja a regra, entende-se que, para a presente contratação, dado seu escopo e peculiaridade, a divisão não é viável.

9.3. A contratação deverá ser licitada como objeto indivisível, sob regime de execução indireta, considerando a completitude do projeto e sua média complexidade. A opção pela unicidade justifica-se pela necessidade de centralizar a responsabilidade técnica e civil em uma única contratada, facilitando a fiscalização e garantindo a integridade da garantia quinquenal da obra..

9.4. A fragmentação do objeto poderia ensejar o chamado 'conflito de interfaces', onde a delimitação de responsabilidades entre diferentes empresas sobre o mesmo canteiro de obras torna-se complexa, elevando o risco de atrasos e aditivos por descoordenação.

9.5. Justifica ainda decisão de não parcelar a solução por razões técnicas, como:

9.5.1. Integração e Sinergia: Uma obra única permite uma integração mais eficiente de diferentes elementos construtivos, o que resultar em sinergias que otimizam os processos e minimizam possíveis interferências entre as diversas etapas da obra.

9.5.2. Controle de Qualidade e Padronização: A contratação de uma única empresa para todo o objeto oferece maior controle sobre os padrões de qualidade, uma vez que é possível implementar procedimentos padronizados em todo o projeto, o que reduz a variação na qualidade e facilita a implementação de práticas uniformes.

9.5.3. Gerenciamento Simplificado: Gerenciar um único projeto é geralmente mais simples do que coordenar múltiplos contratos para obras parceladas, o que reduz a complexidade administrativa, facilitando o monitoramento e controle efetivos durante todas as fases de construção.

9.5.4. Economia de Escala: O parcelamento do objeto pode resultar em custos adicionais, pois cada contrato pode envolver despesas administrativas separadas, sendo que a execução conjunta do projeto como um todo pode proporcionar economia de escala, reduzindo os custos administrativos e logísticos.

9.5.5. Redução de Riscos de Coordenação: O parcelamento de objetos frequentemente aumenta os desafios de coordenação entre diferentes prestadores de serviços, o que pode levar a atrasos e custos extras, sendo que o inverso produz riscos de descoordenação reduzidos, contribuindo para a entrega mais eficiente e dentro do prazo.

9.5.6. Prazo de Execução Reduzido: Uma obra única pode ter um prazo de execução mais curto, pois elimina os períodos de transição entre as diferentes fases da construção, especialmente em projetos de construção e seu monitoramento, como o pretendido pela PRF.

9.5.7. Facilidade de Supervisão: A supervisão de um único contrato é mais direta e eficaz do que a supervisão de vários contratos, o que contribui para a garantia de que o projeto seja executado conforme especificações técnicas e requisitos contratuais.

9.6. O não parcelamento também é justificado tendo em vista a interdependência dos serviços, já que em serviços de obras de engenharia há sequência de atividades sequenciais, ou seja, para que uma atividade seja iniciada é necessário que uma outra tenha sido concluída.

9.6.1. Por exemplo, para iniciar as fundações primeiro é necessário que a limpeza do terreno esteja concluída.

9.7. Deste modo, a interdependência dos serviços ensejando na unicidade da contratação traz vantajosidade econômica, tendo em vista que Contratante e Contratada terão cada um estruturas únicas para a realização do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A administração deverá contratar uma empresa para realizar o controle de qualidade da obra, visando atender a legislação vigente, bem como certificar a obra quanto à eficiência energética da obra.

10.2. Considerando a falta de servidores habilitados, poderá ser necessária a contratação de empresa especializada na fiscalização da obra, visando apoiar os fiscais de contrato.

10.3. Verificamos a necessidade de contratações interdependentes, no que se refere a fornecimento de energia elétrica, água, serviços de telecomunicações (internet, telefonia e rádio), serviços de limpeza e vigilância.

10.4. Será necessário verificar se os contratos atuais atenderão as demandas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme informações a seguir:

- Identificador pca PNCP: 00394494010441-0-000007/2026;
- Data de publicação no PNCP: 01/04/2025;

- Id do item no PCA: 80;
- Classe/Grupo: 541 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS 200129-20/2026.

11.2. Considerando o planejamento estratégico da PRF 2023-2028, (disponível em <https://www.gov.br/prf/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/plano-estrategico>).

11.3. A presente contratação está diretamente relacionada ao objetivo estratégico relacionado à processos de suporte de logística e infraestrutura: "Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras"; e indiretamente relacionada a todos os objetivos estratégicos relacionados ao processos finalísticos de segurança pública com cidadania, em especial "Intensificar a fiscalização e o policiamento ostensivo" e "Intensificar o enfrentamento a crimes ambientais".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com essa contratação e com a pretendida construção obter os seguintes benefícios:

12.1.1. Seleção da Proposta Mais Vantajosa: Assegurar, mediante processo licitatório isonômico, a contratação da proposta que ofereça o melhor equilíbrio entre qualidade técnica e economicidade para a União.

12.1.2. Transparência e Controle: Obter, por meio do monitoramento tecnológico (Timelapse e BIM), total clareza quanto ao andamento físico da obra, facilitando a fiscalização e a gestão contratual pela Administração.

12.1.3. Modernização Institucional: Efetivar a atualização da infraestrutura da PRF em Alagoas, com a construção de uma Unidade Operacional (UOP) dentro dos padrões modernos de ergonomia, funcionalidade e eficiência energética.

12.1.4. Expansão Operacional: Ampliar a área de atuação efetiva da PRF no estado de Alagoas, aumentando a presença física e o policiamento ostensivo em pontos estratégicos da rodovia federal.

12.1.5. Aproximação com a Sociedade: Fortalecer a percepção de segurança e o atendimento ao cidadão que utiliza as rodovias federais para deslocamento.

12.1.6. Redução da Criminalidade: Contribuir diretamente para a redução dos índices de criminalidade e de acidentes de trânsito na região da UOP e cidades circunvizinhas.

12.1.7. Desenvolvimento Regional: Estimular, ainda que indiretamente, o desenvolvimento socioeconômico da localidade através da presença estatal e da melhoria das condições de segurança viária.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Conformidade Legal: Garantir o estrito atendimento às legislações aplicáveis, em especial à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 7.983/2013 e às Instruções Normativas vigentes, tanto na fase preparatória quanto na fase externa do certame.

13.2. Qualificação dos Agentes: Designar integrantes para a Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual que possuam capacitação técnica específica em obras de engenharia, observando o princípio da segregação de funções.

13.3. Rigor na Habilitação: Realizar a verificação minuciosa de toda a documentação de habilitação e das propostas técnicas/comerciais entregues pelas licitantes, assegurando a exatidão das planilhas de custos e a veracidade dos atestados de capacidade técnica.

13.4. Apoio Jurídico e Consultivo: Acionar o órgão de assessoramento jurídico (AGU/Consultoria Jurídica da União) para análise do edital e minutas contratuais, bem como para dirimir dúvidas complexas que surjam durante a execução.

13.5. Fiscalização Proativa: Manter fiscalização técnica e administrativa atuante e in loco durante toda a execução dos serviços, utilizando as ferramentas tecnológicas previstas para garantir a qualidade e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Gerenciamento de Resíduos: A Contratada será integralmente responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados na obra. Isso inclui o recolhimento de consumíveis e resíduos de processos de manutenção, respeitando-se rigorosamente a legislação ambiental vigente.

14.2. Conformidade com a IN nº 01/2010 (MPOG): Em atendimento aos critérios de sustentabilidade, o projeto básico e a execução deverão observar as diretrizes de economia de manutenção, redução de consumo de água e energia, e uso de materiais de baixo impacto, destacando-se:

- Eficiência Energética: Uso de automação na iluminação, sensores de presença e equipamentos de climatização de alto rendimento (Selo Procel A);
- Recursos Hídricos: Implementação de sistemas de medição individualizada e, preferencialmente, sistemas de reuso de água e aproveitamento de água da chuva;
- Materiais: Priorização de materiais reciclados ou biodegradáveis e comprovação da origem legal de toda a madeira utilizada (Documento de Origem Florestal - DOF).

14.3. Classificação de Resíduos (CONAMA 307/2002): A gestão dos resíduos da construção civil deverá seguir a separação por classes (A, B, C e D), garantindo que materiais recicláveis sejam destinados a centros de processamento e que resíduos perigosos tenham descarte especializado, sendo vedado o descarte em áreas não licenciadas ou "bota-foras" clandestinos.

14.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.3.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º, da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.3.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

14.4. Alinhamento com o Guia de Contratações Sustentáveis (AGU): A futura contratada deverá observar as diretrizes atualizadas do Guia da AGU (versão 2025), especialmente no que tange à Acessibilidade e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

14.5. Base Legal: Tais exigências fundamentam-se no Art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, que exige que o conjunto de elementos da obra assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

14.6. A futura Contratada deverá observar, ainda, as diretrizes dispostas no presente ETP, que se encontram aludidas no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS (8ª EDIÇÃO) da AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guia_final_para_cop30.pdf/), sobretudo para os itens:

14.6.1. ACESSIBILIDADE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Páginas 76 e 77)

14.6.1.1. São requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata a Lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

14.6.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Resíduos (Páginas 171 a 175)

14.6.2.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

14.6.3. OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Páginas 176 e 177)

14.6.3.1. Em sendo o caso, a contratada deverá utilizar as recomendações contidas neste tópico do Guia Nacional de Contratações Públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com fulcro nas análises técnicas, orçamentárias e estratégicas detalhadas ao longo deste documento, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a solução escolhida — Contratação de empresa especializada para execução indireta da obra de engenharia (Solução 04) — é a que melhor atende às necessidades da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas.

15.2. Viabilidade Técnica: A solução é tecnicamente viável, uma vez que o órgão dispõe de projetos com grau de precisão adequado, além de prever mecanismos modernos de controle (BIM e Timelapse) e o apoio à fiscalização por terceiros, suprimindo a carência de pessoal especializado.

15.3. Viabilidade Econômica: O valor estimado de R\$ 6.500.000,00, baseado em tabelas oficiais (SINAPI) e em conformidade com o Decreto nº 7.983/2013 e o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se compatível com os preços de mercado e adequado à disponibilidade orçamentária prevista no PCA 2026.

15.4. Conclusão Final: Diante do exposto, esta equipe declara a VIABILIDADE da contratação, recomendando o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Edital e posterior abertura do certame licitatório, por entender que os benefícios institucionais e sociais superam os riscos identificados, os quais possuem medidas mitigadoras devidamente planejadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RARIEL DANTAS DA SILVA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 13:21:12.

RUBENS PEIXOTO COSTA JUNIOR

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 12:01:27.

PEDRO HENRIQUE MOREIRA SILVA

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

LINDEMBERG FERREIRA LEITE

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

CARLOS CALHEIRO DE LIMA

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 13:33:40.

